



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL
SCEN, Trecho 2, BLOCO G

APOSTILA Nº 16/2025

PROCESSO Nº 02209.020850/2016-99

Contrato de Concessão Florestal nº 03/2016

Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB/MMA

Concessionário: Cemal Comercio Ecológico de Madeiras Ltda - EPP.

Objeto: Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 03/2016, referente à Unidade de Manejo Florestal III da Floresta Nacional Caxiuanã, conforme disposto no art. 34 do Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 5,48%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 4.2, item I) fica reajustado para R\$ 202,73 (duzentos e dois reais e setenta e três centavos), Tabela 1;

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	192,20	202,73

¹ Preço de determinado pela Apostila nº 16/2024

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 4.2, item IV) fica reajustado para R\$ 6.134.571,28 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 4.2, item V) fica reajustado para R\$ 1.840.371,38 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 14.1) fica reajustada para R\$ 3.784.044,36 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), Tabela 2;

Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual

Produtividade Anual Estimada (m ³ /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) ²	Garantia Contratual (R\$) ³
30.259,81	6.134.571,28	1.840.371,38	3.784.044,36

¹ Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

² Correspondente a 30% do VRC.

³ Para o apostilamento de 2025, considerou-se o saldo remanescente do Termo de Parcelamento de Valores Inadimplidos nº xx/2024 e inadimplência da Parcela Trimestral 04/2024, ambos atualizados em abril de 2024. Assim, foi aplicado o índice de 5,48% sobre o valor de R\$ 3.587.451,99 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e

cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)

(6) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 4.2, item VI) fica reajustado para R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos) a tonelada (t), para R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) o volume (m³) e para R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual

Preço Anterior (R\$) ¹			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m ³)	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m ³)	Estéreo (st)
8,67	6,07	4,32	9,14	6,40	4,56

¹ Preço determinado pela Apostila nº 16/2024

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 9^a) fica reajustado para R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos), Tabela 4.

Tabela 4 – Valor do investimento social

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) ¹	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) ²
1,46	1,54	80.338,84

¹ Valor determinado pela Apostila nº 16/2024

² Valor atualizado multiplicado por 52.168,0800 hectares (área da UMF)

(8) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal III da Concorrência nº 01/2015, fica reajustado para R\$ 86,75 (oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal III da Concorrência nº 01/2015

Preço Anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
82,24	86,75

¹ Preço determinado pela Apostila nº 16/2024

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2025.

GARO JOSEPH BATMANIAN
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241498** e o código CRC **14936CAA**.